



## RESOLUÇÃO COMDEMA n° 01/22

de 29 de maio de 2022

**“Estabelece a necessidade de informação à Secretaria de Meio Ambiente sobre toda ocorrência envolvendo animais silvestres no Município de Salto”**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal n° 3.194 de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o aumento de ocorrências envolvendo animais silvestres, que se deslocam de seu habitat e acabam entrando em contato com a população;

CONSIDERANDO a eminente necessidade de preservação e manejo adequado desses animais, assim como garantir a segurança e bem-estar da população saltense;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Meio Ambiente atualmente conta com um departamento especialmente preparado para o registro, manejo e resgate de animais silvestres;

CONSIDERANDO o contrato existente entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e o CRAS Núcleo da Floresta, em São Roque/SP;

CONSIDERANDO que somente durante o ano de 2021 foram resgatados mais de 400 animais silvestres nativos, a maioria encaminhada ao CRAS Núcleo da Floresta para tratamento, readaptação e reintrodução em ambiente natural;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a obrigação de que toda ocorrência envolvendo animais silvestres, com apoio do Poder Público, nos limites do Município de Salto, ser informada com a maior brevidade possível à Secretaria de Meio Ambiente, para a tomada de providências.

Art. 2° - Os animais silvestres serão resgatados e, quando impossível sua reintrodução imediata na natureza, encaminhados ao CRAS Núcleo da Floresta ou outras entidades ambientais para avaliação, tratamento e readaptação.

Art. 3° - Anualmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá apresentar ao COMDEMA um relatório sobre o trabalho realizado com animais silvestres.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Flavio Roberto Garcia**  
**Presidente do COMDEMA**



## RESOLUÇÃO COMDEMA n° 02/22

de 29 de maio de 2022

### “Estabelece a necessidade da delimitação do espaço árvore nos projetos de empreendimentos imobiliários do Município de Salto”

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal n° 3.194 de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a importância da arborização no meio urbano, tais como benefícios estéticos e funcionais, o conforto térmico e o equilíbrio ambiental;

CONSIDERANDO os dispositivos das Leis Municipais 3.480/2015 e 3.691/17;

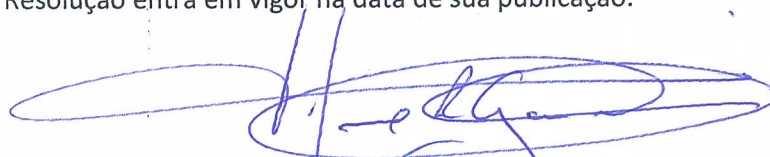
RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a obrigação de que os futuros empreendimentos imobiliários já prevejam em seus projetos as calçadas contemplando o “espaço árvore”, na forma da Lei Municipal 3.691/17:



Art. 2° - Na ausência de calçadas, o “espaço árvore” deve ser delimitado através da fixação de estacas nos seus vértices.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Flavio Roberto Garcia**  
Presidente do COMDEMA

## Secretaria de Meio Ambiente



### RESOLUÇÃO COMDEMA nº 01/22

de 29 de maio de 2022

**“Estabelece a necessidade de informação à Secretaria de Meio Ambiente sobre toda ocorrência envolvendo animais silvestres no Município de Salto”**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº 3.194 de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o aumento de ocorrências envolvendo animais silvestres, que se deslocam de seu habitat e acabam entrando em contato com a população;

CONSIDERANDO a eminente necessidade de preservação e manejo adequado desses animais, assim como garantir a segurança e bem-estar da população saltense;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Meio Ambiente atualmente conta com um departamento especialmente preparado para o registro, manejo e resgate de animais silvestres;

CONSIDERANDO o contrato existente entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e o CRAS Núcleo da Floresta, em São Roque/SP;

CONSIDERANDO que somente durante o ano de 2021 foram resgatados mais de 400 animais silvestres nativos, a maioria encaminhada ao CRAS Núcleo da Floresta para tratamento, readaptação e reintrodução em ambiente natural;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a obrigação de que toda ocorrência envolvendo animais silvestres, com apoio do Poder Público, nos limites do Município de Salto, ser informada com a maior brevidade possível à Secretaria de Meio Ambiente, para a tomada de providências.

Art. 2º - Os animais silvestres serão resgatados e, quando impossível sua reintrodução imediata na natureza, encaminhados ao CRAS Núcleo da Floresta ou outras entidades ambientais para avaliação, tratamento e readaptação.

Art. 3º - Anualmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá apresentar ao COMDEMA um relatório sobre o trabalho realizado com animais silvestres.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Roberto Garcia  
Presidente do COMDEMA



**RESOLUÇÃO COMDEMA nº 02/22**  
**de 29 de maio de 2022**

**“Estabelece a necessidade da delimitação do espaço árvore nos projetos de empreendimentos imobiliários do Município de Salto”**

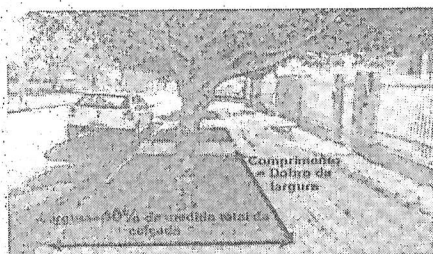
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº 3.194 de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a importância da arborização no meio urbano, tais como benefícios estéticos e funcionais, o conforto térmico e o equilíbrio ambiental;

CONSIDERANDO os dispositivos das Leis Municipais 3.480/2015 e 3.691/17;


RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a obrigação de que os futuros empreendimentos imobiliários já prevejam em seus projetos as calçadas contemplando o “espaço árvore”, na forma da Lei Municipal 3.691/17:



Art. 2º - Na ausência de calçadas, o “espaço árvore” deve ser delimitado através da fixação de estacas nos seus vértices:

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Flavio Roberto Garcia**  
**Presidente do COMDEMA**